



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em 04/08/2025 hs.
Por Renan Duarte Kallier
René Paulo Bock Teixeira

PROJETO DE LEI Nº 048 /2025.



AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CRIAR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul – RS, autorizado a ser no Plano Plurianual de 2022 a 2025 o seguinte programa

Órgão: 11 - Secretaria Municipal De Turismo, Desporto E Cultura

Unidade Orçamentária: 04 - Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 11 - Mais Cultura

Atividade: 2.187 - Manutenção da Cultura

Elemento da Despesa:

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita, R\$ 14.000,00.

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 27.539,37

Fonte de Recurso: 0719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul – RS, autorizado a ser na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2024 o seguinte Programa:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal De Turismo, Desporto E Cultura

Unidade Orçamentária: 04 - Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 11 - Mais Cultura

Atividade: 2.187 - Manutenção da Cultura

Elemento da Despesa:

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita - R\$ 14.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 27.539,37

Fonte de Recurso: 0719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 41.539,37 (quarenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) para suprir as dotações orçamentárias:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal De Turismo, Desporto E Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Unidade Orçamentária: 04 - Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 11 - Mais Cultura

Atividade: 2.187 - Manutenção da Cultura

Elemento da Despesa:

3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita - R\$
14.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$
27.539,37

Fonte de Recurso: 0719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Art. 4º - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 3º, o **PROCESSO DE ARRECADAÇÃO** apurado no exercício vigente do Recurso Vinculados 0719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, no valor de R\$ 41.539,37.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

A criação de um projeto de lei que estabeleça recursos para a implementação da Lei Aldir Blanc é fundamental para apoiar a cultura brasileira, garantindo a manutenção de espaços culturais, a produção de conteúdo artístico e a promoção de atividades culturais. Isso permitirá apoiar a economia criativa e a indústria cultural brasileira, promover a diversidade cultural e a inclusão social, e fortalecer a identidade cultural brasileira, contribuindo assim para o desenvolvimento social e econômico do país.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal